



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia, 15 de março de 2022, terça - feira - Ano 8 - Nº 1841

PODER EXECUTIVO

Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao **coronavírus - COVID-19.**

Como posso me proteger?

- Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.
- Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
- Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:

- Tosse seca
- Catarro
- Espirro
- Toque ou aperto de mãos
- Gotículas de saliva
- Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.

☰ **E quais são os principais sintomas?**

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:

- Febre**
- Tosse seca**
- Dificuldade para respirar**

Saiba como proteger você e sua família.
Acesse o site:
saude.gov.br/coronavirus

Baixe o aplicativo **Coronavírus-SUS** do Ministério da Saúde e faça o teste antes de procurar uma unidade de saúde.

DISQUE SAÚDE
136

PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS COVID-19

SUS+

/PrefAparecida /prefaparecida /prefeituraaparecida

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade no Processo Licitatório nº 2021.162.754, Pregão Presencial nº 172/2021.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a empresa CS Comércio Eireli – ME, CNPJ nº 30.920.106/0001-74, foi sagrada vencedora para o fornecimento de gêneros alimentícios estabelecidos no Edital e seus anexos;

CONSIDERANDO a conduta violadora de desistir do certame na fase final, quando foi convocada para assinar o contrato;

CONSIDERANDO que tal postura causou o retardamento no procedimento licitatório;

CONSIDERANDO preservar os princípios que regem a Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal da República de 1988, em especial o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que cabe ao administrador que tiver ciência de eventual irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover apuração dos fatos mediante processo administrativo próprio;

CONSIDERANDO coibir possíveis atos e/ou procedimentos que possam vir acarretar prejuízo a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a autuação de processo administrativo em relação à empresa CS Comércio Eireli - ME visando à apuração e verificação de conduta faltosa no processo licitatório nº 2021.162.754, em conformidade com o artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e item 13 do Edital.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua edição.

Dê-se ciência aos interessados, cumpra-se.

Aparecida de Goiânia, 10 de março de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 090, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia Servidor para ser gestor do processo 2022.017.807.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o servidor, KHAYO EDUARDO PIRES OLIVEIRA, portador do CPF: 656.199.001-34, sob. Matrícula nº 1972048, lotado no Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia, para ser Gestor do Processo para Contratação de Empresa para Locação de Software de Contabilidade Previdenciária e Folha de Pagamento, além de manutenção e desenvolvimento do site do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PRESIDENTE, ao décimo primeiro dia de março de 2022.

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
PRESIDENTE DO APARECIDAPREV

**PORTARIA "P" Nº 101 DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) SEBASTIAO FERNANDES RODRIGUES e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 29 de 21 de Janeiro de 2021, e ainda.

CONSIDERANDO que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 01/09/1991 Mat.1.098, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 30 (trinta anos) anos de serviços prestados.

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 3.430/2021 - PGM prolatado no Processo nº 2021423174.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) SEBASTIAO FERNANDES RODRIGUES por (03) três meses a partir de 02/03/2022, e término em 30/05/2022 retornando as suas atividades no dia 31/05/2022.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho, com efeitos retroagidos a 02/03/2022.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 dias do mês de Março do ano de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA "P" Nº 102 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) ORMEZINDA MARIA DE SOUZA CRUZ OLIVEIRA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 29 de 21 de Janeiro de 2021, e ainda.

CONSIDERANDO que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 11/08/2003 Mat.15.144, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal da Educação, completando mais de 18 (dezoito) anos de serviços prestados.

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 441/2022 - PGM prolatado no Processo nº 2022010898.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) ORMEZINDA MARIA DE SOUZA CRUZ OLIVEIRA por (03) três meses a partir de 14/03/2022, e término em 11/06/2022 retornando as suas atividades no dia 12/06/2022.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 dias do mês de Março do ano de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA "P" Nº 103 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao (a) servidor (a) ADRIANA BORGES DE ALMEIDA CRUZ e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 29 de 21 de Janeiro de 2021, e ainda.

CONSIDERANDO que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 29/07/2002, Mat.13.069 no cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação, completando mais de 19 (dezenove) anos de serviços prestados.

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 110 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 440/2022 prolatado no Processo nº 2022010293.

RESOLVE:

I – Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular sem remuneração ao (a) Servidor (a) ADRIANA BORGES DE ALMEIDA CRUZ, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, por 03 (três) anos, a partir de 14/03/2022 e término em 14/03/2025, retornando suas atividades em 15/03/2025 nos termos do artigo 110 da Lei Complementar de nº 003 de 28 de dezembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, data conforme requerimento, data conforme ofício.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 dias do mês de Março do ano de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA "P" Nº 104 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Prorroga LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao (a) servidor (a) THIAGO FERREIRA DA SILVA RIBEIRO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 29 de 21 de Janeiro de 2021, e ainda.

CONSIDERANDO o requerimento de Prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular do (a) servidor (a), e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 421/2022 - PGM protocolo nº 2022005096.

RESOLVE:

I – Prorrogar a Licença para Tratar de Interesse Particular do (a) Servidor (a) THIAGO FERREIRA DA SILVA RIBEIRO, Mat. 34.021, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação a partir de 02/02/2022 a 02/02/2025, retornando suas atividades em 03/02/2025, nos termos do artigo 110 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício, com efeitos retroagidos a 02/02/2022.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 dias do mês de Março do ano de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração


PORTARIA "P" Nº 105 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Conceder AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE aos servidores efetivos, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 181 de 21 de dezembro de 2020.

MATR.	NOME	DATA INÍ- CIO	D A T A TÉRMINO	QTDE DE DIAS	LOTA- ÇÃO
20228	Cilbene Fátima da S. Pereira	09/03/2022	04/09/2022	180	Saúde
364	Claudilene Benedita C.Mendes	07/03/2022	23/03/2022	20	Saúde
18910	Cleudes Pereira da Silva	27/01/2022	25/07/2022	180	Guarda
30032	Darlene Antonia da Silva	02/03/2022	31/03/2022	30	Saúde
13651	Edmar Batista de Souza	17/12/2021	16/03/2022	90	SDU
15724	Fernanda F. da S. Fernandes	07/03/2022	05/04/2022	30	Planej e Reg Urb
15724	Fernanda F. da Silva Fernandes	Negada	Negada	0	Planej e Reg Urb.
18626	Gaspar Dutra Dos R. Braz	22/02/2022	06/03/2022	13	SDU
18626	Gaspar Dutra dos R. Braz	07/03/2022	10/04/2022	35	Guarda
20260	Luana de Jesus C. Rodrigues	Negada		0	Saúde
32144	Maria Abadia dos Santos	Negada		0	Saúde
10577	Maria Lucia P. dos Santos	04/03/2022	02/04/2022	30	Saúde
2186	Mariangela S. de Souza	10/02/2022	11/03/2022	30	Saúde
12734	Sonia Maria Reis Souza	05/03/2022	11/03/2022	7	Saúde

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE, dê ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 dias de março do ano de dois mil e vinte dois (14/03/2022).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA "P" Nº 106 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Concede LICENÇA-MATERNIDADE a servidora efetiva, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora abaixo relacionada o Benefício de SALÁRIO MATERNIDADE, nos termos do art.211 de lei Complementar 003 de 28 de dezembro de 2001.

MATR.	NOME	DATA INÍ- CIO	D A T A TÉRMINO	QTDE D E DIAS	LOTAÇÃO
20260	LUANA DE JESUS C. RODRIGUES	13/02/2022	12/06/2022	120	Saúde

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE, dê ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (14/03/2022).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1044/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.280.689

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Rua São Miguel Arcanjo, Quadra 01, Lote 2, Setor Central, Aparecida de Goiânia – GO neste ato representada pelo Secretário Sr. **DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.758.011-04.

CONTRATADA: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2796, Sala 805, Edif. Impacto Empresarial, Santa Luiza, Vitória/ES, CEP: 29.045-402, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 42.579.294/0001-06, neste ato, representada, pela Sra. **MARA CRISTINA MICHELLUZZI ANDERLE**, Identidade nº 3772741 SESP/SC e CPF nº 006.957.449-92.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de ares condicionados com instalação, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 1.707.826,78 (um milhão, setecentos e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2021, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2021.280.689.

Divino Eterno de Paula Gustavo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AVISOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – 2ª REPUBLICAÇÃO.

Data Abertura: 29 de março de 2022, às 09h. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para o fornecimento de gás butano em cilindro P-13 e P-45, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Processo: 2021.398.659. Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62) 3238-6798/7227- Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação

Stefany Linara Aguiar Ramos
Pregoeira.



AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.

A Secretaria Executiva de Licitação, por intermédio da pregoeira Dhayly de Sousa Oliveira, nomeada pelo Decreto nº 'N' 084, de 03 de fevereiro de 2022, convoca as empresas interessadas para a sessão de continuidade do Pregão Presencial nº 012/2022, a ser realizada no dia 17 de março de 2022, às 14h, no Auditório da Secretaria Executiva de Licitação. Telefones: (62) 3238-6798/7227/6741-. Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Dhayly de Sousa Oliveira
Pregoeira.

CERTIFICADO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA CHANCELA MOVIMENTO TERRA LIVRE - CNPJ 05.312.502/0001-71

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão autônomo, Deliberativo e Controlador da Política de Atendimento de Garantia do Direito da Criança e Adolescente, no Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 e Lei Municipal nº 2.548/05, considerando o Art. 13 da resolução 137/ 2010 do CONANDA e considerando o EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, que convocou as instituições devidamente cadastradas e interessadas a captar recursos do Imposto de Renda do Exercício de 2020, objetivando o financiamento de Plano de trabalho na área de atendimento à criança e ao adolescente, no Município de Aparecida de Goiânia.

Deliberou a Chancela para a Instituição: MOVIMENTO TERRA LIVRE - CNPJ 05.312.502/0001-71, inscrita no CMDCA sob o nº 097/18 no livro 01, Folha 97 para captar recursos do Imposto de Renda do exercício de 2021.

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fixou o percentual de retenção dos recursos captados em cada chancela, de 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A responsabilidade da captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente é da instituição proponente para o financiamento do seu respectivo Plano de trabalho;

O CMDCA irá liberar os recursos captados do Exercício de 2021 do Imposto devido às instituições que cumprirem as obrigações legais contidas na Lei Federal 13.019, regulamentado pelo Decreto Nº8.726/2016;

Após a captação do recurso, a instituição deverá protocolar no CMDCA, o Plano de Trabalho para análise e aprovação, desde que este seja referente ao valor do recurso devido.

A Comissão de Orçamento do CMDCA será responsável por analisar e apresentar na Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, parecer reconhecendo a legalidade da Instituição requerente, em conformidade com EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2021 DO CMDCA.

Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente assegurar que estejam contempladas no ciclo orçamentário, as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimento, executados por entidade privada, em consonância ao § 4º do Art. 7º, da Resolução do Conanda de 137/ 2010.

A captação obedece a 2 critérios principais:

1. O contribuinte pode depositar até 6% do imposto de renda a pagar na C/C do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente do Banco do Brasil, Ag.1452-4 – C/C 47424X – CNPJ 11.671.903/0001-10. Esse depósito pode ser efetuado entre o primeiro dia útil do ano até o último dia do ano do exercício. Após o recebimento de uma cópia do depósito e a identificação do contribuinte, o fundo emitirá um comprovante e enviará à Receita Federal as informações sobre o depósito. O destinador deverá manter em seu poder o recibo do depósito e recibo do Fundo com documento comprobatório para efeito da declaração do imposto de renda.

2. O contribuinte que tem imposto a pagar pode destinar no ato da sua declaração até 3% desse imposto ao Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Aparecida de Goiânia. Banco do Brasil Ag.1452-4 – C/C 47424X – CNPJ 11.671.903/0001-10. Fale com o seu contador que pode gerar uma DARF para ser pago no Banco.

A Instituição, comprovando os valores captados, a Assembléia do CMDCA aprovará a liberação de 80% do valor, liberando a Ata de aprovação e expedindo uma resolução para que o Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente abra o processo de quitação.

Aparecida de Goiânia, 07 de Março de 2022.

ANYELLE DUTRA OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

1ª CÂMARA JULGADORA DO COLEGIADO DE RECURSOS TRIBU-TÁRIOS		
Sessão/Data: 21/03/2022		Horário: 16h00min
Processo nº 2019053411		Auto de Infração nº 34586/SEFAZ
Autuado (a): Fujioka Eletro Imagens SA		
Fiscal (is): Gleverson Getúlio		
Relator (a): Marcelo da Silva Oliveira		
Local: Online		
(i)		
Conselheiros	Cargo	Representação
Alessandro Neves Abdallah	Presidente	Fazenda Pública - SEFAZ
Cilene Alves Batista	Conselheira	Fazenda Pública - SEFAZ
Silma Evaristo Mendanha	Conselheira	Fazenda Pública - SEFAZ
Licius de Albuquerque Prado	Conselheira	Fazenda Pública - SEMMA
Thiago Gonçalves de Souza	Conselheiro	OAB
Felismar Antônio Martins	Conselheiro	ACIAG
Marcelo da Silva Oliveira	Conselheiro	Câmara Municipal
Laudath Rener Rodrigues	Secretária	

1ª CÂMARA JULGADORA DO COLEGIADO DE RECURSOS TRIBU-TÁRIOS		
Sessão/Data: 23/03/2022		Horário: 08h00min
Processo nº 2016082135		Auto de Infração nº 24306/SEFAZ
Autuado (a): Oltec do Brasil Ltda		
Fiscal (is): Silvani, Dorney e Eni		
Relator (a): Felismar Antônio Martins		
Local: Online		
(ii)		
Conselheiros	Cargo	Representação
Alessandro Neves Abdallah	Presidente	Fazenda Pública - SEFAZ
Beatriz França Viana de Andrade	Conselheira	Fazenda Pública - SPRU
Rafael Amorim Martins de Sá	Conselheiro	Fazenda Pública - SEFAZ
Vilmar Evaristo Mendanha	Conselheiro	Fazenda Pública - SEFAZ
Thiago Gonçalves de Souza	Conselheiro	OAB
Felismar Antônio Martins	Conselheiro	ACIAG
Marcelo da Silva Oliveira	Conselheiro	Câmara Municipal
Laudath Rener Rodrigues	Secretária	

1ª CÂMARA JULGADORA DO COLEGIADO DE RECURSOS TRIBU-TÁRIOS		
Sessão/Data: 28/03/2022		Horário: 16h00min
Processo nº 2020004839		Auto de Infração nº 1214/PROCON
Autuado (a): Crefisa S.A – Crédito Financeiro e Investimentos		
Fiscal (is):		
Relator (a): Nathalia Neas Cardoso		
Local: Online		
(iii)		
Conselheiros	Cargo	Representação
Alessandro Neves Abdallah	Presidente	Fazenda Pública - SEFAZ
Patrícia Viandeli de Oliveira	Conselheira	Fazenda Pública - PROCON
Silvani Paula de Oliveira	Conselheira	Fazenda Pública - SEFAZ
Nathalia Neas Cardoso	Conselheira	Fazenda Pública - SEMMA



Thiago Gonçalves de Souza	Conselheiro	OAB
Felismar Antônio Martins	Conselheiro	ACIAG
Marcelo da Silva Oliveira	Conselheiro	Câmara Municipal
Laudath Rener Rodrigues	Secretária	

**1ª CÂMARA JULGADORA DO COLEGIADO DE RECURSOS TRIBU-
TÁRIOS**

Sessão/Data: 30/03/2022	Horário: 08h00min
Processo nº 2018215123	Auto de Infração nº 33294/ SEFAZ

Autuado (a): Modulo Engenharia e Consultoria Ltda
Fiscal (is): Silma e Vilmar
Relator (a): Cleusa Maria de Amorim
Local: Online

(iv)	Conselheiros	Cargo	Representação
	Alessandro Neves Abdallah	Presidente	Fazenda Pública - SEFAZ
	Kátia Carmem Carvalho	Conselheira	Fazenda Pública - SEFAZ
	Cleusa Maria de Amorim	Conselheira	Fazenda Pública - SEFAZ
	Patrícia Batista Vieira Lima	Conselheira	Fazenda Pública - VIGSAN
	Thiago Gonçalves de Souza	Conselheiro	OAB
	Felismar Antônio Martins	Conselheiro	ACIAG
	Marcelo da Silva Oliveira	Conselheiro	Câmara Municipal
	Laudath Rener Rodrigues	Secretária	

**2ª CÂMARA JULGADORA DO COLEGIADO DE RECURSOS TRIBU-
TÁRIOS**

Sessão/Data: 22/03/2022	Horário: 08h00min
Processo nº 2018212905	Auto de Infração nº 33248/ SEFAZ

Autuado (a): Exata Serviços e Representações Ltda.
Fiscal (is): Waldivino Miguel
Relator (a): Fernanda Gomes Pereira
Local: Online

(i)	Conselheiros	Cargo	Representação
	Ludimila Pereira dos Reis Carvalho	Presidente	Fazenda Pública - SEFAZ
	Silma Evaristo Mendanha	Conselheira	Fazenda Pública - SEFAZ
	Rafael Amorim Martins de Sá	Conselheiro	Fazenda Pública - SEFAZ
	Natalhia Neas Cardoso	Conselheira	Fazenda Pública - SEMMA
	Fernanda Gomes Pereira	Conselheira	OAB
	Gilvanor Alves Pereira	Conselheiro	CRC/GO
	Celeny Lopes Gonçalves Silva	Conselheiro	Câmara Municipal
	Fernanda Raquel de Oliveira Rocha	Secretária	

**2ª CÂMARA JULGADORA DO COLEGIADO DE RECURSOS TRIBU-
TÁRIOS**

Sessão/Data: 24/03/2022	Horário: 08h00min
Processo nº 2018158396	Auto de Infração nº 31847/ SEFAZ

Autuado (a): EPM Blocos e Artefatos de Cimento
Fiscal (is): Alair e Iolanda
Relator (a): Gilvanor Alves Pereira
Local: Online

(ii)	Conselheiros	Cargo	Representação
	Ludimila Pereira dos Reis Carvalho	Presidente	Fazenda Pública - SEFAZ
	Cleusa Maria de Amorim	Conselheira	Fazenda Pública - SEFAZ
	Ana Paula Vilela Rocha Veiga Batista	Conselheira	Fazenda Pública - SEFAZ
	Patrícia Viandeli de Oliveira	Conselheira	Fazenda Pública - PROCON
	Fernanda Gomes Pereira	Conselheira	OAB
	Gilvanor Alves Pereira	Conselheiro	CRC/GO
	Celeny Lopes Gonçalves Silva	Conselheiro	Câmara Municipal

Fernanda Raquel de Oliveira Rocha	Secretária
-----------------------------------	------------

**2ª CÂMARA JULGADORA DO COLEGIADO DE RECURSOS TRIBU-
TÁRIOS**

Sessão/Data: 28/03/2022	Horário: 08h00min
Processo nº 2016046192	Auto de Infração nº 21673/ SEFAZ

Autuado (a): VRS SCS Logística
Fiscal (is): Amilcar, Cleusa e Maria Conceição
Relator (a): Thiago Uchôa Leite
Local: Online

(iii)	Conselheiros	Cargo	Representação
	Ludimila Pereira dos Reis Carvalho	Presidente	Fazenda Pública - SEFAZ
	Silvani Paula de Oliveira	Conselheira	Fazenda Pública - SEFAZ
	Thiago Uchôa Leite	Conselheiro	Fazenda Pública - SEFAZ
	Patrícia Batista Vieira Lima	Conselheira	Fazenda Pública - VIGSAN
	Fernanda Gomes Pereira	Conselheira	OAB
	Gilvanor Alves Pereira	Conselheiro	CRC/GO
	Celeny Lopes Gonçalves Silva	Conselheiro	Câmara Municipal
	Fernanda Raquel de Oliveira Rocha	Secretária	

**2ª CÂMARA JULGADORA DO COLEGIADO DE RECURSOS TRIBU-
TÁRIOS**

Sessão/Data: 05/04/2022	Horário: 08h00min
Processo nº 2020005136	Auto de Infração nº 1194/ PROCON

Autuado (a): Associação Educacional Nossa Senhora Aparecida - FANAP
Fiscal (is):
Relator (a): Celeny Lopes Gonçalves Silva
Local: Online

(iv)	Conselheiros	Cargo	Representação
	Ludimila Pereira dos Reis Carvalho	Presidente	Fazenda Pública - SEFAZ
	Licis de Albuquerque Prado	Conselheiro	Fazenda Pública - SEMMA
	Vilmar Evaristo Mendanha	Conselheiro	Fazenda Pública - SEFAZ
	Francisco Gomes de Abreu	Conselheiro	Fazenda Pública - SEFAZ
	Fernanda Gomes Pereira	Conselheira	OAB
	Gilvanor Alves Pereira	Conselheiro	CRC/GO
	Celeny Lopes Gonçalves Silva	Conselheiro	Câmara Municipal
	Fernanda Raquel de Oliveira Rocha	Secretária	

**3ª CÂMARA JULGADORA DO COLEGIADO DE RECURSOS TRIBU-
TÁRIOS**

Sessão/Data: 21/03/2022	Horário: 08h00min
Processo nº 2019080330	Auto de Infração nº 35221/ SEFAZ

Autuado (a): Energoato Eletricidade Ltda
Fiscal (is):
Relator (a): João Gonçalves Pereira Neto
Local: Online - "Reanálise e Conclusão do Julgamento"

(i)	Conselheiros	Cargo	Representação
	Maria de Lourdes Silva	Presidente	Fazenda Pública - SEFAZ
	João Gonçalves Pereira Neto	Conselheiro	Fazenda Pública - SEFAZ
	Silma Evaristo Mendanha	Conselheira	Fazenda Pública - SEFAZ
	Patrícia Batista Vieira Lima	Conselheira	Fazenda Pública - VIGSAN
	Djalma Silva Arantes de Ávila	Conselheiro	CRC/GO



Letícia Franciele Ferreira Barbosa Alves	Conselheiro	ACIAG
Jose Filho Gomes da Silva	Conselheiro	Câmara Municipal
Andreia Moraes da Costa	Secretária	

3ª CÂMARA JULGADORA DO COLEGIADO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Sessão/Data: 23/03/2022	Horário: 16h00min
Processo nº 2020093125	Auto de Infração nº 37349/SEFAZ

Autuado (a): AMAC Xavier Cia Ltda - Me

Fiscal (is):

Relator (a): Gustavo Viana Duarte

Local: Online

(ii)

Conselheiros	Cargo	Representação
Maria de Lourdes Silva	Presidente	Fazenda Pública - SEFAZ
Thiago Uchôa Leite	Conselheiro	Fazenda Pública - SEFAZ
Ana Paula Vilela Rocha Veiga Batista	Conselheira	Fazenda Pública - SEFAZ
Gustavo Viana Duarte	Conselheiro	Fazenda Pública - SPRU
Djalma Silva Arantes de Ávila	Conselheiro	CRC/GO
Letícia Franciele Ferreira Barbosa Alves	Conselheiro	ACIAG
Jose Filho Gomes da Silva	Conselheiro	Câmara Municipal
Andreia Moraes da Costa	Secretária	

3ª CÂMARA JULGADORA DO COLEGIADO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Sessão/Data: 28/03/2022	Horário: 08h00min
Processos n.ºs. 2019073674, 2019073676, 2019073678 e 2019073679	Autos de Infração n.ºs 35120, 35121, 35122 e 35125/SPRU

Autuado (a): Otávio Táfico Bernardes de Oliveira e Humberto Táfico Bernardes de Oliveira

Relator (a): Licius de Albuquerque Prado

Local: Online

(iii)

Conselheiros	Cargo	Representação
Maria de Lourdes Silva	Presidente	Fazenda Pública - SEFAZ
Cleusa Maria Amorim	Conselheira	Fazenda Pública - SEFAZ
Licius de Albuquerque Prado	Conselheiro	Fazenda Pública - SEMMA
Beatriz França Viana de Andrade	Conselheira	Fazenda Pública - SPRU
Djalma Silva Arantes de Ávila	Conselheiro	CRC/GO
Letícia Franciele Ferreira Barbosa Alves	Conselheiro	ACIAG
Jose Filho Gomes da Silva	Conselheiro	Câmara Municipal
Andreia Moraes da Costa	Secretária	

3ª CÂMARA JULGADORA DO COLEGIADO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Sessão/Data: 04/04/2022	Horário: 08h00min
Processo nº 2018146655	Auto de Infração nº 31571/SEFAZ

Autuado (a): Hotel Seibit Ltda

Fiscal (is):

Relator (a): João Gonçalves Pereira Neto c/ vistas para Ana Paula Vilela Rocha Veiga Batista

Local: Online

(iv)

Conselheiros	Cargo	Representação
Maria de Lourdes Silva	Presidente	Fazenda Pública - SEFAZ
João Gonçalves Pereira Neto	Conselheiro	Fazenda Pública - SEFAZ
Rafael Amorim Martins de Sá	Conselheiro	Fazenda Pública - SEFAZ
Ana Paula Vilela Rocha Veiga Batista	Conselheira	Fazenda Pública - SEFAZ

Djalma Silva Arantes de Ávila	Conselheiro	CRC/GO
Letícia Franciele Ferreira Barbosa Alves	Conselheiro	ACIAG
Jose Filho Gomes da Silva	Conselheiro	Câmara Municipal
Andreia Moraes da Costa	Secretária	

3ª CÂMARA JULGADORA DO COLEGIADO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Sessão/Data: 06/04/2022	Horário: 16h00min
Processo nº 2019068619	Auto de Infração nº 34945/SEFAZ

Autuado (a): Del Giudice Turismo Eireli EPP

Fiscal (is):

Relator (a): Gustavo Viana Duarte c/ vista para Silma Evaristo Menda-nha

Local: Online

(v)

Conselheiros	Cargo	Representação
Maria de Lourdes Silva	Presidente	Fazenda Pública - SEFAZ
Thiago Uchôa Leite	Conselheiro	Fazenda Pública - SEFAZ
Gustavo Viana Duarte	Conselheiro	Fazenda Pública - SPRU
Silma Evaristo Menda-nha	Conselheira	Fazenda Pública - SEFAZ
Djalma Silva Arantes de Ávila	Conselheiro	CRC/GO
Letícia Franciele Ferreira Barbosa Alves	Conselheiro	ACIAG
Jose Filho Gomes da Silva	Conselheiro	Câmara Municipal
Andreia Moraes da Costa	Secretária	

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE NÚCLEO DE GOVERNANÇA CLÍNICA

Tipo do documento	PROTOCOLO CLÍNICO	PRT/PAR	Versão: 01
		Pág.: 1/5 nº31	
Título do documento	PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO PARA PUERICULTURA DE ALTO RISCO	Data de emissão: 05/11/2021	
		Revisão: 05/11/2022	

1. Introdução

O recém-nascido (RN) de alto risco é definido como aquele que está exposto a situações em que há risco aumentado de distúrbios do neurodesenvolvimento com evolução desfavorável, além de apresentar maior risco do que a média de mortalidade e morbidade.

Os distúrbios incluem déficits cognitivos, de linguagem e motores, incluindo atrasos nas habilidades motoras finas e grosseiras, bem como paralisia cerebral, deficiências auditivas e visuais e alteração no comportamento ao longo da vida. Há também um risco aumentado de comprometimentos psicológicos e comportamentais específicos, incluindo Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), distúrbios do espectro autista, ansiedade e depressão

O seguimento ambulatorial de PUERICULTURA DE ALTO RISCO é uma ferramenta de continuidade e integralidade da assistência aos recém-nascidos de alto risco de modo a ajudar essas crianças a alcançarem o máximo de seu potencial, a se integrarem em seu ambiente familiar e escolar e a conquistarem uma boa qualidade de vida.

Além disso, o acompanhamento destes recém-nascidos é um importante instrumento de avaliação da qualidade da atenção prestada pelas Unidades Neonatais e contribui para um uso eficiente e efetivo dos recursos de saúde identificando os problemas, reduzindo a prevalência e a severidade de certos resultados.

2. O serviço de PUERICULTURA DE ALTO RISCO tem por objetivos

- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento neuropsicomotor dos recém-nascidos de alto risco;
- Detectar precocemente o atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, permitindo intervenção precoce
- Prevenir e/ou minimizar atrasos e/ou sequelas em neonatos e crianças (passíveis de ocorrerem até o 3º ano de vida);
- Reduzir a morbimortalidade neonatal e infantil.



3. Critérios para classificação do RN de Alto Risco

Afeções perinatais e malformações congênitas:

- Baixo Peso < 2.000g;
- Prematuridade ≤ 34 semanas;
- Asfixia perinatal e/ou Apgar ≤ 6 no 5º minuto;
- Hiperbilirrubinemia severa com ou sem necessidade de exsanguinotransfusão;
- Infecções crônicas do grupo TORCHS (toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus, herpes simples) confirmadas ou em investigação;
- Malformações congênitas, cromossomopatias e doenças metabólicas com repercussão clínica;
- Desenvolvimento psicomotor insatisfatório para a faixa etária;
- Sinais de violência;
- Desnutrição grave;
- Obesidade;
- Intercorrências repetidas com repercussão clínica.

***As condições de risco apresentadas pela criança devem ser avaliadas no momento da alta da maternidade até o 3º ano de vida.*

****Os riscos identificados ao nascer podem ser definidos na alta da maternidade ou na puericultura.*

4. Acompanhamento da criança de alto risco

No Nascimento:

- Informar à gestante sobre a necessidade de seguimento do recém-nascido logo após o nascimento;
- Na maternidade, identificado o RN de alto risco, preencher a referência para o Ambulatório de Alto Risco e assegurar o agendamento do primeiro atendimento, que deve ocorrer na primeira semana após a alta da criança.

Na Puericultura:

- Todo bebê ou criança que durante consulta com pediatra geral ou em consulta na UBS, identificado e classificado como Alto Risco, encaminhar ao Ambulatório de Alto Risco mediante agendamento no sistema.

O Agendamento no ambulatório de alto risco será realizado pelo sistema de agendamento do município >> **Pediatria de Alto Risco.**

4.2 Acompanhamento do Ambulatório de Alto Risco

- Realizar exame físico e avaliar desenvolvimento neuropsicomotor identificando sinais de alerta;
- Avaliar, incentivar e apoiar o Aleitamento Materno Exclusivo;
- Avaliar equilíbrio psicoafetivo da família;
- Orientar e acompanhar administração de medicamentos prescritos;
- Orientar e acompanhar tratamentos especializados;
- Orientar imunização;
- Garantir continuidade da assistência e uma boa adesão ao acompanhamento, mantendo o interesse das famílias e enfatizando a importância do seguimento;

5. Frequência das consultas

Essa periodicidade pode variar de acordo com o critério médico, necessidade da criança e condições familiares.

FREQUÊNCIA DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE DA CRIANÇA DE ALTO RISCO	
IDADE	CONSULTA
Nos primeiros 6 meses	Mensal
Até 1 ano	Bimensal
Até 2 anos	Quadrimensal

Fonte: Sociedade Brasileira de Pediatria – 2018.

Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, 2ª ed., 2012.

Seguimento ambulatorial dos recém-nascidos de alto risco de um hospital escola do noroeste paulista. Cuid Enferm. 2019 jul.-dez.; 13(2):106-110

	Nome	Cargo	Área de Atuação
Elaboração	Ludymilla Cândida	Médica	Coordenação Clínica Neonatologia MMT; Membro Consultor CCI-RAS/ NSP - MMT
	Ana Carolina Alves Rosa Calvão	Enfermeira	Enfermeira - Membro executor CCIRAS / NSP- MMT
Revisão	Amanda Melo e Santos Limongi	Enfermeira	Direção Urgência
	Thais Kato de Sousa	Enfermeira	Núcleo de Governança Clínica
Aprovação	Loanny Moreira Barbosa	Enfermeira	Coordenadora do Ambulatório Especializado
	Fernanda Rassi Alvarenga	Médica	Médica Ambulatório Especializado
	Gustavo Amoury	Superintendente	Superintendência de Atenção à Saúde
	Carlos Eduardo de Paula Itacaramby	Superintendente	Superintendência Executiva de Saúde
	Alessandro Leonardo Magalhães	Médico e Secretário Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde

EDITAIS

COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, EDITAL Nº 001/2022

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – CGPPP, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.155 de 30/12/2013, Lei Federal 8.666/93 (art. 39 e segundo as normas gerais definidas pela Lei Federal nº 11.079 de 30/12/2004,

CONVIDA para Audiência Pública a ser realizada no dia 18 de março de 2022, com início previsto para 14:00 horas e término às 16:00 hr, no Espaço Multiuso da Cidade Administrativa – 1º Andar, para apresentação dos elementos do projeto para outorga de concessão, por PPP (Parceria Público Privada), na modalidade administrativa, visando a **INSTALAÇÃO DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS – UFV'S, COM OBJETIVO DE VIABILIZAR A ECONOMIA NO CUSTO MENSAL DE ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA O MUNICÍPIO DE APARECIDA**

1 – OBJETIVO: Realizar Audiência Pública, com a participação da sociedade civil, visando apresentar as justificativas da outorga da concessão, o objeto projetado, prazo de duração e valor estimado e receber e processar as sugestões que irão consubstanciar as decisões sobre o sistema e futuro edital de licitação.

2 – PROCEDIMENTOS E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: Os procedimentos da Audiência Pública encontram-se definidos neste edital e pelas decisões da CGPPP sobre a matéria. Demais eventuais informações necessárias ao desenvolvimento da Audiência Pública poderão ser obtidas na Prefeitura municipal de aparecida de Goiânia, situada na Rua Gervásio Pinheiro, Residencial solar Central Park, CEP nº 74.968-500, em Aparecida de Goiânia, na Secretaria Executiva de Parcerias da Secretaria da Fazenda (fone: 3238.6802), ou pelo e-mail cgppp@aparecida.go.gov.br.

3 – INSCRIÇÕES: As inscrições para a participação na audiência pública devem ser feitas pelo e-mail: cgppp@aparecida.go.gov.br até dia 17/03/2022 às 17:00 hr, informando nome completo, CPF e dados da pessoa jurídica ao qual o inscrito é vinculado (caso houver). Serão aceitas inscrições no local até o limite da capacidade do auditório.

4 – FORMATO DA AUDIÊNCIA: A audiência pública será dividida em duas partes. Primeiramente de 14:00 hr às 15:00 hr a empresa DRA SOL SOLUÇÕES EM ENERGIA, CNPJ nº 04.516.296/0001-59, através de seus prepostos, fará a apresentação dos elementos colhidos durante a realização dos estudos voltados à implantação e instalação de Usinas Solares Fotovoltaicas – UFV's, com objetivo de viabilizar a economia no custo mensal de energia e eficiência energética para o Município de Aparecida e as diretrizes para a licitação e futuro contrato através da modalidade parceria público privada. Posteriormente de 15:00 hr às 16:00 hr serão colhidas as contribuições do público, ressaltamos que a programação acima pode ser alterada por fatos supervenientes a qualquer tempo pela presidência do CGPPP.

5 – CONTRIBUIÇÕES DO PÚBLICO: As contribuições do público (pessoas físicas ou jurídicas) deverão ser feitas antecipadamente, por escrito, pelo endereço eletrônico cgppp@aparecida.go.gov.br, até a data indicada no item 3. Eventuais perguntas também deverão ser feitas no ato da inscrição a que se refere o item 3.



Na segunda etapa da audiência serão colhidas 10 (dez) participações do público, podendo esse número ser expandido ou reduzido a critério da presidência da audiência. Cada intervenção terá no mínimo 3 (três) minutos, e deverá ater-se exclusivamente ao tema da audiência. As intervenções do público serão reservadas aos que se inscreveram antecipadamente até o prazo fixado no item 3 e que informaram a intenção de se manifestar no momento da audiência. Não será permitida, em hipótese alguma a cessão da palavra a terceiros, mesmo que o tempo utilizado pelo inscrito não tenha excedido a 3 (três) minutos permitidos nem apartes às falas, ressalvadas a participação de membros do CGPPP. Todas as manifestações serão registradas de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo de aproveitamento como subsídios ao aprimoramento do projeto e visando a elaboração do edital da licitação para concessão. Toda a audiência pública será gravada em áudio e vídeo pela Secretaria de Comunicação para fins de documentação e instrução do futuro procedimento licitatório.

As perguntas e ou observações não serão respondidas no ato da sessão, mas sim processadas e posteriormente divulgadas através de link a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia (<http://www.aparecida.go.gov.br/>).

Não será permitida a interferência de terceiros fora do procedimento estabelecido. Casos omissos serão decididos pelo Presidente do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas que presidirá a audiência.

Aparecida de Goiânia, 10 de março de 2022.

ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA
Secretário Municipal da Fazenda

TERMOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 379/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.160/2020-SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GESY SARAIVA DE GOIÁS - ME, PARA A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado a Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central-Aparecida de Goiânia, CEP: 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES**, inscrito no CPF – 784.995.181-68.

CONTRATADA: GESY SARAIVA DE GOIÁS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Professora Gabriela Neves nº 138, quadra 17, lote 16, Conjunto Caiçara, Goiânia-GO, CEP: 74.775-020, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 34.533.426-0001-22, neste ato representado pelo Sr. **GESY SARAIVA DE GOIÁS**, portador da Cédula de Identidade nº 1.345.954 SSP/GO e inscrito no CPF nº 282.783.051-53.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de fraldas descartáveis, para atender os pacientes que são acompanhados e assistidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), neste Município.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 24,77% ao valor do Contrato nº 1160/2020-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditamento encontra-se fundamentado pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, em conjunto com os princípios gerais da administração pública, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2021.369.045.

JUSTIFICATIVA: A justificativa técnica do requerimento encontra-se acostada às fls. 03, dos autos, da lavra da Farmacêutica Coordenadora Almoxarifado Central, Sra. Fabiana Ariani, a qual transcreveu na íntegra:

“Justificamos a solicitação do aditivo de 25% do Contrato nº 1160/2020 visto que as fraldas descartáveis é um produto fundamental para a manutenção da higiene e bem-estar de usuários acamados com problemas de saúde como Mal de Alzheimer ou após a ocorrência de um AVC, por exemplo, e também para as pessoas que possuem deficiência física de alto grau, como é o caso dos pacientes atendidos pelo Serviços de Atenção Domiciliar (SAD).

De acordo com a portaria 825/2016 do Ministério da Saúde é dever do SAD garantir atendimento integral e contínuo ao paciente em condições físicas limitantes por meio de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e

reabilitação prestadas em domicílio.

Considera-se a fralda como uma tecnologia e instrumento de cuidado no contexto hospitalar e domiciliar, determinada como tecnologia leve-dura e classificada na área de saúde como artefato que em comunhão aos processos de relação interpessoal (leve) e os saberes estruturados no processo de enfermagem organizam a tecnologia em saúde.

Estudos apontam que embora haja desenvolvimento tecnológico para produtos hospitalares e de prestação em cuidados no âmbito domiciliar o mesmo não acontecem na proporção similar quando se refere a produtos absorventes.

Para a prestação dos cuidados dos pacientes em condições limitantes, parcialmente dependentes, acamados, incontinentes, em uso de dietas por sondas e ostomias, bem como para idosos o usos da fralda constitui um fator essencial para a preservação da integridade física da pele evitando o aparecimento de lesões cutâneas devido à umidade excessiva no leito e/ou decorrentes da movimentação adequada do indivíduo; da integridade moral da pessoa; da manutenção da higiene e conforto; entre outros.

É dito como fator preponderante para as pessoas que dependem do uso de fraldas os cuidados com higiene e a pele destes usuários incluindo atividades realizadas várias vezes ao dia e que interferem nas respostas desses sujeitos, especialmente os acometidos cutâneos que podem ser determinantes no aparecimento de efeitos decorrentes do uso da fralda.

Desta forma agregam-se aos cuidados da equipe e dos cuidadores a necessidade quanto à realização de trocas, higienizações, limpezas e uso de cremes barreira várias vezes ao dia.

De acordo com Art. 9º do Estatuto do Idoso é obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais e públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

De acordo com o artigo 15º § 2º “Incumbe ao Poder Público fornecer aos idosos, gratuitamente, medicamentos, especialmente os de uso continuado, assim como as próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação”. Entendo que a fralda descartável é, pois, um complemento necessário para garantir o bem-estar do idoso, pois não se trata de um item supérfluo, ao contrário, faz parte da higiene básica e é importante para o tratamento da saúde do idoso.

O direito do recebimento de fraldas descartáveis encaixa-se na expressão direito à saúde, pois o cidadão, já frágil em decorrência da doença, terá um agravamento de sua situação moral e física. O agravamento moral decorre da humilhação de defecar e urinar nas próprias roupas, sem a mínima observância de condições de higiene.

O agravamento físico decorre da possibilidade do surgimento de outras doenças em consequência do contato com as fezes e urina. A situação do usuário que não possui controle esfinteriano e urinário é degradante. Uma simples fralda pode lhe restituir o mínimo de dignidade. Infelizmente, a maior parte dessas famílias não possui um orçamento mensal adequado para arcar com as despesas desse produto. Entende-se que o Estado (aqui representado pelo município) não pode se recusar ao fornecimento de meios de preservação da dignidade física e moral de um ser humano.

Informamos que o programa de fraldas foi reestruturado no exercício 2017, com controle de disposição somente aos usuários com cartão SUS de Aparecida de Goiânia, e após ser realizado visitas domiciliares para garantir que seja feita dispensação somente aos nossos munícipes.

O aumento no número de dispensação de fraldas se dá pela reorganização do programa, com quantitativos dispensados por registro dos usuários cadastrados, e também pela divulgação dos próprios familiares a outros que necessitam dessa contribuição de fraldas. Enfatizamos que as fraldas são dispensadas aos pacientes/usuários mediante relatório médico e com SID (Código Internacional de Doenças), comprovante de endereço atualizado, cartão SUS, e documentos pessoais do usuário. O relatório médico é renovado a cada seis meses, para certificarmos que aquele usuário cadastrado no Programa ainda necessita do uso de fraldas, tentando assim evitar assim a dispensação inadequada. Salientamos ainda que as fraldas são dispensadas somente aos usuários com alguma patologia, em nenhuma hipótese essa dispensação acontece por condições sócias econômica precária. ”

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO - ALTERA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 1.160/2020-SEL.

1.2 Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato nº 1.160/2020-SEL, o valor a ser aditivado é de R\$ 364.750,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e setenta reais) o que representa um acréscimo de 24,77% (vinte e quatro e setenta e sete por cento), no valor total do contrato atualizado passando o valor global de R\$ 1.472.180,48 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 1.836.930,48 (um milhão,



oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

1.3 O valor do presente termo é de R\$ 364.750,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

2.2 Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _27_ de _dezembro_ 2021.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

GESY SARAIVA DE GOIÁS – ME.
Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

PUBLICAÇÕES

E. C. DA S. CAMPOS, CNPJ nº 26.583.226/0001-56, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de reforme de pneumáticos usados, localizado na Via de acesso – 06, Quadra 00B, Lote 12, Chácara Marivânia, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

SPE 2 E-BUSINESS RIO VERDE LTDA CNPJ nº 18.070.481/0001-77, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental de instalação (LI) para atividade de construção de edifício comercial, localizado na Avenida Rio Verde, Quadra 97, Lote 04 e 04a, Vila São Tomas, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo

Prefeito Municipal

Vilmar Mariano

Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha

Secretária de Assistência Social

Arthur Henrique de Sousa Braga

Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira

Secretário de Articulação Política

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Marlúcio Pereira da Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Avelino Marinho Sousa

Secretário de Cultura

Gerfeson Aragão de Melo

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa

Secretário de Fazenda

Fábio Passaglia

Secretário de Governo

Ozéias Laurentino Ferreira Júnior

Secretário de Comunicação

Divino Eterno de Paula Gustavo

Secretário de Educação

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Roberto Cândido da Silva

Secretário Interino de Segurança Pública

Felipe Cortes Bezerra

Secretário de Relações Institucionais

Veter Martins de Moraes

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Jeferson Ferreira da Silva Almeida

Secretário de Trabalho

Deivison Rodrigues da Costa Soares

Secretário de Defesa do Consumidor

Brunna Lomazzi Gomes

Secretária de Transparência,

Fiscalização e Controle

Willian Rodrigues Figueiredo

Secretário de Habitação

Vanilson dos Anjos Bueno

Secretário de Ação Integrada

Carlos Marden Moreira Lopes

Secretário de Articulação Metropolitana

Luis Antônio Faustino Maronezi

Presidente CODAP

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Einstein Almeida F. Paniago

Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA

SECRETARIA DE GOVERNO

Alanna Ritielle Pereira de Araújo

Chefe do Diário Oficial

**MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)**

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação